LEI Nº 2938, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza reposição salarial que menciona exclusivamente aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, não se aplicando aos vereadores e dá outras providências"

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste/reposição salarial no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários exclusivamente dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme quadro constante nesta lei.

Parágrafo Único- A reposição salarial não se aplica aos vereadores.

Art. 2° A concessão da reposição salarial contido no artigo 1º desta Lei, reajusta a remuneração das tabelas I e II do anexo I da Lei 2889/2019, a partir de 01 de março de 2025, assim como o valor do vale alimentação, nos termos do que autoriza o artigo 1º, § 3º da mesma lei, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 26 de março de 2025.

Maria Lucia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal de Barrinha